



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AEEG (ELECTROENCEFALOGRAMA DE AMPLITUDE INTEGRADA) PARA O SERVIÇO DE PEDIATRIA – UNIDADE DE NEONATOLOGIA DO HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, EPER

Assunto: Convite para apresentação de proposta - Procedimento por Ajuste Direto n.º 80052/21 – Aquisição de um aparelho de aEEG para o Serviço de Pediatria – Unidade de Neonatologia do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

Entidade Adjudicante: Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, sito à Avenida D. Manuel I, 9500 – 370 Ponta Delgada

Órgão contratante: Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, sito à Avenida D. Manuel I, 9500 – 370 Ponta Delgada

Tendo sido deliberado pelo Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, por competência própria, em reunião de 23 de março de 2021, a abertura de um procedimento de Ajuste Direto, para a aquisição de um aparelho de aEEG para o Serviço de Pediatria – Unidade de Neonatologia do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, convidamos a Vossa Empresa, a apresentar uma proposta para o fornecimento dos referidos bens, conforme caderno de encargos.

Data de apresentação e manutenção das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham, são apresentadas até às 23:59 horas UTC do dia 19 de abril de 2021, através da plataforma eletrónica de contratação no site <https://www.acingov.pt/>, disponibilizada pela empresa acinGov.



- a) Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contatar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma.
2. Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, ou seja, prazo para a decisão e notificação da adjudicação.

Proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documento:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I constante do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo quando esse preço resulte, diretamente ou indiretamente, das peças do procedimento.
- A proposta e seus documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, com indicação dos seguintes elementos:
 - Prazo de entrega;
 - Prazo de validade da proposta;
 - Preço total e as condições de pagamento;
 - A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
 - O preço unitário líquido (inclui todos os custos, encargos e despesas), por algarismos e por extenso;
 - Para todos os efeitos o preço indicado por extenso prevalece sobre o preço indicado em algarismos e com menção de que acresce o IVA, e indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta destas indicações, que o preço apresentado não inclui o citado imposto;



- Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

O critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa.
2. A avaliação das propostas com vista à sua ordenação decrescente será feita pela pontuação dos fatores e subfactores a seguir enunciados, ponderados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$CF = P_{\zeta} + MAT + QT$$

DETALHE DOS CRITÉRIOS

P_ζ – Preço do Equipamento

O fator **P_ζ** será calculado segundo a seguinte fórmula:

$$0,45 \times \frac{[28.000 - VP]}{28.000}$$

Onde **VP** representa o valor da proposta apresentada pelo concorrente.

Se **VP** for superior a € 28.000,00, o concorrente é excluído.

O valor de **P_ζ** transporta-se diretamente para a fórmula **CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)**.

MAT - CUSTO ESTIMADO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O contrato de manutenção, na modalidade “*full risk*” (manutenção preventiva, corretiva, peças, mão de obra, deslocações e assistência remota), terá a duração de 8 anos, cuja contagem se inicia após os 2 anos de garantia.

O contrato de manutenção estima-se que tenha um valor base de € 11.200,00.



O fator **MAT** será calculado segundo a seguinte fórmula:

$$\text{MAT} = \text{CAT} + \text{QAT}$$

O valor de **MAT** transporta-se diretamente para a fórmula **CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)**.

CAT - VALOR DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO será calculado segundo a seguinte fórmula:

$$0,20 \times \frac{[11.200 - CM]}{11.200}$$

Onde **CM** representa os custos de manutenção propostos pelo concorrente, incluindo todas as despesas.

Se **CM** for superior a € 11.200,00, o concorrente é excluído.

O valor de **CAT** transporta-se diretamente para a fórmula CUSTO ESTIMADO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (**MAT**).

QAT - QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA calculada de forma cumulativa nos seguintes termos:

- i. Tempo de resposta garantido para a reparação do equipamento (**TR**)

Tempo de Resposta (TR)	Percentagem a atribuir
≤ 24 h	15,00%
> 24 h e ≤ 48 h	10,00%

- ii. Tempo de *uptime* (**TU**):

Em que o **TU** apresentado pelo concorrente tem de ser superior a 95%.

Nota: 250/dias ano de disponibilidade do equipamento corresponde a um *uptime* de 100%.

Cálculo da pontuação do tempo de *uptime* na **QAT**:



$$\text{Pontuação} = \text{TU} - 95\%$$

Para que **QAT** seja avaliada devem-se seguir determinadas regras, nomeadamente:

1. Os concorrentes deverão apresentar a minuta dos seus contratos de manutenção onde estejam especificadas as características da assistência técnica, cobertura, exclusões e outras;
2. O equipamento deve ter um funcionamento estável com um mínimo de avarias, com reduzido tempo de manutenção e reparação que se traduza num *uptime* elevado, no mínimo de 95% garantidos.

O valor de **QAT** transporta-se diretamente para a fórmula CUSTO ESTIMADO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (**MAT**).

QT - QUALIDADE TÉCNICA calculada nos seguintes termos:

Exibição de Taxa de supressão de intermitência on-line e Intervalo de intermitência	Percentagem a atribuir
	15,00%

O valor de **QT** transporta-se diretamente para a fórmula **CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)**.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas é aplicado o seguinte critério: por sorteio a realizar presencialmente com os interessados, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes



Preço Base

Nos termos do artigo 47.º, do Código dos Contratos Públicos, o preço base global do presente procedimento é de € 39.200,00, (trinta e nove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo dividido da seguinte forma:

- € 28.000,00 (vinte e oito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição do equipamento;
- € 11.200,00 (onze mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição dos serviços de manutenção do equipamento.

Caução

Não será exigida caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Notificação de adjudicação e documentos de habilitação

1. A decisão de adjudicação será comunicada ao concorrente, bem como a eventual decisão de não adjudicação.
2. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Declaração do concorrente de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com **o modelo constante do Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro**, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu cumprimento, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP.



Contrato

O contrato será reduzido a escrito.

Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do procedimento.

Foro competente

Para a resolução de litígios emergentes do presente contrato, fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Serviço de Aprovisionamento

(Madalena Sampaio Correia, Dr.^a)